



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0001/2025-CR
Processo Administrativo nº 0151/2025-CR

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **Antônio Serighelli**, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, através da Comissão Permanente de Licitação, regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e demais legislações aplicáveis, em concordância com a Lei Municipal nº 1851 de 03/09/2018, e suas alterações nº 1864 de 26/02/2019 e nº 1938 de 23/06/2020, visando à aquisição do objeto abaixo indicado:

OBS: O credenciamento será conferido a todas as pessoas jurídicas que forem consideradas habilitadas, conforme análise da documentação apresentada. Ressalta-se que, atendidas as condições necessárias para a execução do objeto, a prestação dos serviços ocorrerá nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite o credenciamento com seleção realizada a critério de terceiros. Nesse caso, o beneficiário direto da prestação, (o agricultor) será o responsável pela escolha do prestador de serviço, dentre os credenciados previamente habilitados pela Administração Pública.

DATA INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 30/10/2025

LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>.

O Edital estará disponível na íntegra nos sítios do Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>. e do Município de Arroio Trinta - SC www.arroiotrinta.sc.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Realização de credenciamento visando à habilitação de empresas especializadas na prestação de serviços de maquinário pesado, com fornecimento de equipamentos adequados e em plenas condições operacionais, acompanhados de operadores e/ou motoristas devidamente habilitados e qualificados, para atender às demandas dos setores

de Agricultura e Infraestrutura do Município de Arroio Trinta, em concordância com a Lei Municipal nº 1851 de 03/09/2018, e suas alterações nº 1864 de 26/02/2019 e nº 1938 de 23/06/2020.

1.2.1. Juntamente a este edital, serão disponibilizados no site oficial do Município de Arroio Trinta, os documentos de Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, mapa de risco, as Leis municipais, elaborados pela Secretaria solicitante, para formalização da contratação.

1.2. As especificações técnicas do objeto deste Credenciamento Eletrônico constam no ANEXO I – Termo de Referência que integra o presente Edital.

1.3. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES ESSENCIAIS DESTA CONTRATAÇÃO.

2.1. O valor estimado para este processo é de **R\$ 2.454.628,00 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e vinte e oito reais).**

2.2. O presente edital de credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e abertura oficial. Findo esse período, será publicado novo edital, por meio do qual será realizado novo processo de credenciamento, permitindo a participação de novos interessados e/ou a requalificação dos já credenciados, conforme o interesse e a necessidade da Administração.

2.2.1 Administração poderá revogar o credenciamento a qualquer momento, substituindo-o por outro, caso seja considerado mais vantajoso para o interesse público.

2.3. Para cada credenciado será realizado uma inexigibilidade, a qual terá vigência durante o exercício financeiro de 2026. Destacando que a quantidade de horas é mera estimativa, sendo prestadas de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Arroio Trinta, não sendo a Administração obrigada a consumi-lo em sua totalidade.

2.3.1. A prestação dos serviços de maquinários e equipamentos pesados não é considerado serviço continuado.

2.4. Para este credenciamento será utilizado a hipótese com seleção de terceiros conforme a Lei 14.133/21, Art. 79. Inciso II com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

2.5. O pagamento será realizado com base nas horas efetivamente trabalhadas, registradas por meio de horímetro instalado nos equipamentos com certificação da calibragem válida, sendo que a medição das horas e dos serviços prestados será feita pelo fiscal do contrato e registrada em relatório.

2.5.1. O controle de horas será realizado **exclusivamente por horímetro certificado**; divergências ou indícios de manipulação implicarão na não validação dos serviços e possíveis penalidades.

2.6. A execução do objeto iniciará a partir de 02/01/2026 e terá sua vigência até 31/12/2026. Destacando que o contrato será executado sob demanda, tendo início somente após a emissão da autorização de fornecimento pelas Secretarias solicitantes.

2.7. As empresas contratadas terão o prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** para dar início aos trabalhos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. **Em casos de emergência**, devidamente caracterizados e justificados pela contratante, os serviços deverão ser iniciados **imediatamente**, independentemente do prazo acima estipulado.

2.8. Conforme Lei Municipal nº 1851, o Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor da hora trabalhada, sendo o saldo restante de responsabilidade do munícipe beneficiado, a ser pago diretamente à contratada, exceto a **Prestação de serviços - Escavadeira com Rompedor Hidráulico que será de uso exclusivo da Prefeitura**. Sendo que a empresa deverá comprovar a emissão de nota fiscal junto ao setor de tributos da prefeitura.

2.9. De acordo com a Lei Municipal nº 1864 o Agricultor Beneficiado terá direito a usufruir de até no máximo 20 (vinte) horas consecutivas a cada solicitação, exceto para execução de terraplanagens ou aterros previamente autorizados pelos Secretários Municipais de Agricultura e Infraestrutura, os quais dependem de um número maior de horas de serviço.

2.9.1. A quantidade de até 20 (vinte) horas consecutivas a cada agricultor tem o objetivo de facilitar o rodízio de propriedades evitando o atraso e facilitando o atendimento a todos os interessados.

2.9.2. No caso de nova solicitação de serviços dentro do ano em curso, novamente será limitada em até no máximo 20 (vinte) horas.

2.10. O descumprimento parcial ou total das condições previstas no contrato poderá acarretar a aplicação de penalidades, que vão desde advertência e suspensão temporária até a rescisão contratual e outras medidas cabíveis, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

2.11. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as despesas referentes a execução dos serviços, tais como: Combustível, manutenção, deslocamentos e outros, correrão por conta do credenciado;

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1. As despesas para atender a contratação dos credenciados ocorrerão com dotação orçamentária para o exercício de 2026.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. O cadastramento do credenciado deverá ser requerido junto à Bolsa Nacional de Compras no portal (www.bnc.org.br), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu Login e senha de acesso.

4.4. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da credenciada.

4.5. Não será permitida a contratação de terceiros para a referida prestação de serviços.

4.6. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

4.6.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

4.6.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.6.3. Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.6.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas constituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º do art. 337-M da Lei 14.133/2021.

4.6.5. Empresas que tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Arroio Trinta.

4.6.6. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.6.7. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.6.8. Empresas que tenham como proprietário(s), sócio(s), controlador(es) ou diretor(es) Vereadores ou Secretários Municipais, ou que tenham como proprietário(s) ou sócio(s) que sejam cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito e Vice-Prefeito, conforme arts. 43, 93 e 120 da Lei Orgânica do Município de Arroio Trinta - SC.

4.7. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Caberá ao licitante interessado em participar do credenciamento, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do credenciamento deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site <http://www.bnc.org.br>.

5.3. A participação no credenciamento Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da documentação exigida, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e

horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.bnc.org.br>

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://www.bnc.org.br>, o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor no WhatsApp (42) 3026-4550 e e-mail: contato@bnc.org.br;

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, do ramo de atividade pertinente, que atenderem todas as exigências deste edital, que realizem todos os procedimentos laboratoriais constantes no termo de referência e que apresentem os seguintes documentos:

6.1.1. Comprovante de inscrição no CNES (Cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde)

6.1.2. Declaração de concordância e comprometimento (Conforme Anexo V)

8.1.7. Contrato social e respectivas alterações, ou estatuto acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

8.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

8.1.10. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

8.1.11. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

8.1.12. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

8.1.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);

8.1.14. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada;

6.2. Qualificação Técnica

6.2.1. A Licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação.

6.2.1.1. Os atestados devem estar em nome da licitante e conter, no mínimo, as seguintes informações:

6.2.1.1.1. Nome e CNPJ do emitente;

6.2.1.1.2. Objeto contratado;

6.2.1.1.3. Período de execução do serviço;

6.2.1.1.4. Declaração de adimplemento ou boa execução;

6.2.1.1.5. Assinatura e identificação do responsável pela emissão.

6.2.2. A Licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, informando que possui, em seu quadro permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços vigente na data da sessão pública, Operador de Maquinário Pesado com experiência profissional mínima de 12 (doze) meses na função. A comprovação da experiência do operador poderá ser exigida a qualquer tempo, mediante apresentação de documentação complementar (como CTPS, contratos ou declarações anteriores).

6.2.3. A Licitante deverá apresentar cópia do Certificado de Calibração do Horímetro, com assinatura digital válida, emitido por laboratório ou empresa especializada.

6.2.3.1. O certificado deverá:

6.2.3.1.1. Estar dentro do prazo de validade (calibração realizada no máximo há 12 meses ou conforme orientação do fabricante);

6.2.3.1.2. Conter número de série do equipamento calibrado, data da calibração, validade, método utilizado e identificação do técnico responsável;

6.2.3.1.3. Estar em conformidade com os padrões de metrologia e rastreabilidade reconhecidos.

Obs.: A calibração periódica do horímetro é condição essencial para assegurar a precisão das medições de horas de funcionamento dos equipamentos, diretamente relacionada ao controle, à gestão e à aferição da execução dos serviços contratados.

6.2.4. Apresentar declaração de que possui horímetro instalado no maquinário.

6.3. Demais exigências;

6.3.1. Declaração da licitante de cumprimento do disposto no Art. 54, inc. I, alínea "a" e inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa. (Anexo IV) legal que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal).

6.3.2. Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital (Anexo VI)

6.3.3. Declaração de idoneidade e conhecimento do edital. (Anexo VI)

6.3.4. Declaração da licitante de não emprego de menores. (Anexo VII)

6.3.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo VIII)

6.3.6. Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

6.3.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.3.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. FORMA DE RECEBIMENTO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. O interessado deverá apresentar a documentação listada no Item 6 deste Edital por meio eletrônico, conforme orientações disponibilizadas no sistema da Bolsa Nacional de Compras.

7.2. A análise e o julgamento serão efetuados pelo Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e deste Edital.

7.3. Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Será credenciado o interessado que atender às exigências do presente Edital, ficando a Administração autorizada a contratá-lo para o objeto deste credenciamento.

7.6. Caberá ao departamento de licitações promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

8. DA SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, e/ou publicação de aviso no site do município de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a

apresentação das razões do recurso ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. Assim que a o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Esta fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 15 minutos.

9.1.2. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas a pregoeira, através do endereço eletrônico: <http://www.bnc.org.br>.

9.2. O recurso de que trata o inciso I do art. 164, da lei 14.133/21, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega/serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, além de fazer referência à autorização de fornecimento que lhe deu origem;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, todo o material/serviço que estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência, no qual for constatada falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, ainda que, em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;

11.1.7. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto deste Edital;

11.1.8. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a prestação dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;

11.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

11.1.10. Emitir e apresentar as notas fiscais, discriminando os valores unitários e totais;

11.1.11. Manter as máquinas em bom estado de conservação e funcionamento, operadas por profissionais devidamente habilitados e com experiência comprovada;

11.1.12. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, ambientais e demais legislações aplicáveis;

11.1.13. Responsabilizar-se pelo envio do equipamento até o Município de Arroio Trinta e pelo retorno ao local de origem após o término dos serviços;

11.1.14. Realizar o transporte do equipamento até o local de execução de cada serviço, sob orientação do setor responsável;

11.1.15. Executar os serviços conforme requisitado pelo Município, arcando com todas as despesas de combustível, manutenção, operador, alimentação e hospedagem;

11.1.16. Efetuar o abastecimento dos veículos e equipamentos utilizados;

11.1.17. Fornecer máquinas e equipamentos adequados, com manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações técnicas exigidas.

11.1.18. Garantir que os equipamentos possuam horímetros funcionais e que o registro das horas trabalhadas seja feito de forma precisa e transparente.

11.1.19. Disponibilizar operadores capacitados para a operação dos equipamentos;

11.2. São obrigações da contratante:

11.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

11.2.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no edital e seus anexos.

11.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.2.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da Proposta.

11.2.5. Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado os serviços.

11.2.6. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local dos serviços, observadas as normas de segurança.

11.2.7. Verificar a conformidade das máquinas e equipamentos;

11.2.8. Conferir a habilitação e a qualificação dos operadores;

11.2.9. Garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho, ambientais e da legislação vigente;

11.2.10. Comunicar à Administração qualquer irregularidade ou necessidade de ajuste.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços/entrega dos materiais solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

IV - impedimento de licitar e contratar;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

12.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Lídio Augustinho Dallazem, Secretário Municipal de Infraestrutura e o Sr. Alcidir Felchilcher, e-mail agricultura@arroiofrinta.sc.gov.br e telefone (49) 3535-6000.

13.1.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

13.1.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

13.2. O Fiscal deverá controlar e atestar a execução dos serviços de acordo com as especificações, quantidade e qualidade exigidas. Compete ao fiscal:

- a) Verificar a conformidade das máquinas e equipamentos;
- b) Conferir a habilitação e a qualificação dos operadores;
- c) Garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho, ambientais e da legislação vigente;
- d) Comunicar à Administração qualquer irregularidade ou necessidade de ajuste.
- e) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestado pelo credenciado.

- f) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- g) Cobrar, junto à credenciada, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

13.3. Os fiscais do contrato deverão realizar a cada serviço prestado:

13.3.1. Relatório de execução do serviço prestado, contando com minimamente:

- a) Nome do Produtor beneficiado;
- b) Local da realização dos serviços;
- c) Descrição dos serviços realizados;
- d) Identificação da máquina utilizada (número de série ou placa);
- e) Nome do operador responsável;
- f) Quantitativo de horas/máquina efetivamente prestadas de acordo com o horímetro da máquina, a qual deverá ser comprovado através de imagens/fotos;
- g) Ocorrências registradas durante o serviço.

Obs.: Este relatório servirá também para a realização do pagamento dos serviços prestados.

13.3.2. O controle de horas será realizado **exclusivamente por horímetro certificado**; divergências ou indícios de manipulação implicarão na não validação dos serviços e possíveis penalidades.

13.3.3. O fiscal realizará **visitas in loco** sempre que houver ordem de serviço, acompanhando o início e término das atividades. Somente em casos emergenciais, o acompanhamento será feito imediatamente após a conclusão, mas terá dispôr de registro fotográfico do horímetro, do início dos serviços e do término e posterior validação das horas pelo fiscal do contrato.

13.3.4. O setor de fiscalização emitirá **relatórios de desempenho mensal**, contendo indicadores de execução (quantidade de serviços realizados, horas/máquina utilizadas, número de beneficiários atendidos), para fins de controle interno e prestação de contas.

13.3.5. De acordo com o Art. 140 da lei 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente no ato da prestação dos serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente em até 05 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.5. O Município deverá prestar serviços descritos aos agricultores que estiverem discutindo a dívida judicialmente, até trânsito em julgado da decisão.

13.6. Sempre que possível, o termo de contrato será substituído por documento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21, sendo a relação contratual, neste caso, regida pelos termos do edital, do termo de referência e da proposta.

14. DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidas aos Agricultores beneficiado e relatório de execução com as horas efetivamente trabalhadas, e demais informações dos serviços prestados emitido pelos fiscais do contrato. Conforme Lei Municipal nº 1851, o Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor da hora trabalhada, sendo o saldo restante de responsabilidade do agricultor beneficiado, a ser pago diretamente à contratada, exceto a Prestação de serviços - Escavadeira com Rompedor Hidráulico que será de uso exclusivo da Prefeitura. Sendo que a empresa deverá comprovar a emissão de nota fiscal junto ao setor de tributos da prefeitura.

14.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

14.1.2. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.** Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

14.1.3. Para o pagamento dos serviços prestados os fiscais do contrato deverão apresentar os relatórios individuais dos serviços prestados contendo minimamente:

- a) Nome do Produtor beneficiado;
- b) Local da realização dos serviços;
- c) Descrição dos serviços realizados;
- d) Identificação da máquina utilizada (número de série ou placa);
- e) Nome do operador responsável;
- f) Quantitativo de horas/máquina efetivamente prestadas de acordo com o horímetro da máquina, a qual deverá ser comprovado através de imagens/fotos;
- g) Ocorrências registradas durante o serviço.

14.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

14.3 - **Nenhum** pagamento será efetuado à credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14.4 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme parâmetros do artigo 135, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. De acordo com a Lei Municipal nº 1864 o Agricultor Beneficiado terá direito a usufruir de até no máximo 20 (vinte) horas consecutivas a cada solicitação, exceto para execução de terraplanagens ou aterros previamente autorizados pelos Secretários Municipais de Agricultura e Infraestrutura, os quais dependem de um número maior de horas de serviço.

- a) A quantidade de até 20 (vinte) horas consecutivas a cada agricultor tem o objetivo de facilitar o rodízio de propriedades evitando o atraso e facilitando o atendimento a todos os interessados.
- b) No caso de nova solicitação de serviços dentro do ano em curso, novamente será limitada em até no máximo 20 (vinte) horas.

Segundo a Lei Municipal nº 1938, não serão prestados aos serviços aos produtores que estiverem inscritos em dívida ativa junto ao município.

O Município deverá prestar serviços descritos aos agricultores que estiverem discutindo a dívida judicialmente, até trânsito em julgado da decisão.

15. DOS ESCLARECIMENTOS

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados exclusivamente na plataforma BNC, em campo próprio no sistema, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

15.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3(três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 03 (três) dias úteis da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

16.2. Quando a impugnação ao edital deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>.

16.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 03(três) dias úteis, sobre a impugnação interposta.

16.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.5. - O resultado desta licitação será publicado no site oficial do Município, disponível na internet, no endereço www.arroiotrinta.sc.gov.br.

17.6. - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.7. – O Município de Arroio Trinta, poderá **revogar a concorrência** em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.8. - O Pregoeiro E a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 07h:30m às 11h:30m e das 13h:00m às 17h:00m, através dos telefones (49) 35356000 ou pessoalmente (Rua XV de novembro, 26, Centro, Arroio Trinta, SC).

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Identificação empresa e representante.

ANEXO III – Dados Bancários.

ANEXO IV – Declaração de não ocupação de cargos políticos.

ANEXO V – Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

ANEXO VI - Declaração de idoneidade e conhecimento do edital.

ANEXO VII - Modelo de declaração de não emprego de menores.

ANEXO VIII – Declaração de cumprimento de exigências de cargo reserva.

Arroio Trinta – SC, 02 de outubro de 2025.

Antônio Serighelli
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025-CR

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO

1.1 Este certame licitatório tem como objeto a **Realização de credenciamento visando à habilitação de empresas especializadas na prestação de serviços de maquinário pesado, com fornecimento de equipamentos adequados e em plenas condições operacionais, acompanhados de operadores e/ou motoristas devidamente habilitados e qualificados, para atender às demandas dos setores de Agricultura e Infraestrutura do Município de Arroio Trinta, em concordância com a Lei Municipal nº 1851 de 03/09/2018, e suas alterações nº 1864 de 26/02/2019 e nº 1938 de 23/06/2020.**

2. DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM:

2.1. Nos termos do disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do processo, fixam-se os valores unitários a serem praticados para cada item, bem como a quantidade máxima estimada de horas a serem contratadas. Ressalta-se que as referidas quantidades tratam-se de estimativas, podendo variar conforme a demanda real das Secretarias Municipais de Agricultura e de Infraestrutura do Município de Arroio Trinta. Dessa forma, o Município não se obriga a contratar ou utilizar a totalidade dos quantitativos previstos, sendo o consumo efetivo condicionado às necessidades administrativas e operacionais durante a vigência contratual.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	41952 - Prestação de serviços - Trator de Pneus Traçado - <u>Com no mínimo 110cv;</u> - Adaptado com ensiladeira frontal com no mínimo 2,40 metros; - Com carreta basculante de no mínimo 06 toneladas. - Em boas condições de uso para realizar os trabalhos solicitados.	h	300	481,00	144.300,00

	<p>- Deverá dispor de HORÍMETRO devidamente calibrado com certificação válida;</p> <p>Obs.: Incluindo operador/motorista qualificado para o serviço solicitado, e todas as despesas referentes a execução dos serviços, tais como: Combustível, manutenção, deslocamentos, etc.</p> <p>A quantidade de horas é mera estimativa, sendo prestadas de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Arroio Trinta.</p> <p>O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor por hora trabalhada e o restante será pago pelo agricultor beneficiado diretamente a contratada.</p>				
2	<p>41958 - Prestação de Serviços - Trator de Pneus Traçado</p> <p>- De no mínimo 140 CVS;</p> <p>- Com colhedora de milho e forragem frontal em alta eficiência, possuindo no mínimo 2,80 metros de largura, ou seja, de colheita.</p> <p>- Com no mínimo 16 facas e 16 lançadores raspadores e regulagem no tamanho do corte da silagem.</p> <p>- Com inversão de engrenagem na caixa de troca de corte frontal. (A justificativa para as exigências acima está no Termo de Referência). - Em boas condições de uso para realizar os trabalhos solicitados.</p> <p>- Deverá dispor de HORÍMETRO devidamente calibrado com certificação válida;</p> <p>Obs.: Incluindo operador/motorista qualificado para o serviço solicitado, e todas as despesas referentes a execução dos serviços, tais como: Combustível, manutenção, deslocamentos, etc.</p> <p>A quantidade de horas é mera estimativa, sendo prestadas de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Arroio Trinta.</p> <p>O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor por hora trabalhada e o</p>	h	400	621,87	248.748,00

	restante será pago pelo agricultor beneficiado diretamente a contratada.				
3	<p>41959 - Prestação de serviços – Trator de Pneus traçado</p> <ul style="list-style-type: none"> - Com no mínimo 140 CV; (Justificativa no Termo de Referência) - Adaptado com distribuidor de dejetos líquidos com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros; - Com Bomba de sistema a vácuo; - Em boas condições de uso para realizar os trabalhos solicitados. <p>- Deverá dispor de HORÍMETRO devidamente calibrado com certificação válida;</p> <p>Obs.: Incluindo operador/motorista qualificado para o serviço solicitado, e todas as despesas referentes a execução dos serviços, tais como: Combustível, manutenção, deslocamentos, etc.</p> <p>A quantidade de horas é mera estimativa, sendo prestadas de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Arroio Trinta.</p> <p>O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor por hora trabalhada e o restante será pago pelo agricultor beneficiado diretamente a contratada.</p>	h	400	278,37	111.348,00
4	<p>41964 - Prestação de serviços - Caminhão Tanque Truck – Traçado</p> <ul style="list-style-type: none"> - Reduzido de no mínimo 220cvs; - Adaptado com Tanque distribuidor de dejetos líquidos com capacidade mínima de 10.000 mil litros; - Bomba a vácuo e/ou anel líquido. - Serviços de distribuição de adubo orgânico; - Em boas condições de uso para realizar os trabalhos solicitados. <p>- Deverá dispor de HORÍMETRO devidamente calibrado com certificação válida;</p> <p>Obs.: Incluindo operador/motorista qualificado para o serviço solicitado, e todas as despesas referentes a execução</p>	h	1.000	281,85	281.850,00

	<p>dos serviços, tais como: Combustível, manutenção, deslocamentos, etc.</p> <p>A quantidade de horas é mera estimativa, sendo prestadas de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Arroio Trinta.</p> <p>O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor por hora trabalhada e o restante será pago pelo agricultor beneficiado diretamente a contratada.</p>				
5	<p>41965 - Prestação de serviços – Caminhão Tanque Truck</p> <p>Reduzido de no mínimo 240 cvs; - Adaptado com tanque distribuidor de dejetos líquidos <u>com capacidade mínima de 15.000 mil litros;</u> - Bomba a vácuo e/ou anel líquido; - Serviços de distribuição de adubo orgânico; - Em boas condições de uso para realizar os trabalhos solicitados.</p> <p>- Deverá dispor de HORÍMETRO devidamente calibrado com certificação válida;</p> <p>Obs.: Incluindo operador/motorista qualificado para o serviço solicitado, e todas as despesas referentes a execução dos serviços, tais como: Combustível, manutenção, deslocamentos, etc.</p> <p>A quantidade de horas é mera estimativa, sendo prestadas de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Arroio Trinta.</p> <p>O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor por hora trabalhada e o restante será pago pelo agricultor beneficiado diretamente a contratada.</p>	h	1.000	328,02	328.020,00
6	<p>41966 - Prestação de serviços – Trator de Pneus Traçado</p> <p>- Com no mínimo 110 CV; (Justificativa no Termo de Referência) - Adaptado com Tanque distribuidor de dejetos líquidos <u>com capacidade mínima de 5.000 mil litros;</u> - Com Bomba de sistema a vácuo;</p>	h	900	226,72	204.048,00

	<p>- Em boas condições de uso para realizar os trabalhos solicitados.</p> <p>- Deverá dispor de HORÍMETRO devidamente calibrado com certificação válida;</p> <p>Obs.: Incluindo operador/motorista qualificado para o serviço solicitado, e todas as despesas referentes a execução dos serviços, tais como: Combustível, manutenção, deslocamentos, etc.</p> <p>A quantidade de horas é mera estimativa, sendo prestadas de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Arroio Trinta.</p> <p>O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor por hora trabalhada e o restante será pago pelo agricultor beneficiado diretamente a contratada.</p>				
7	<p>41953 - Prestação de serviços - Mini Escavadeira Hidráulica sobre Esteira</p> <p>- Peso operacional <u>MÍNIMO de 3.500 Kg</u>;</p> <p>- Com ESTEIRA EMBORRACHADA E DE AÇO, conforme a solicitação do Município;</p> <p>- Em boas condições de uso para realizar os trabalhos solicitados.</p> <p>- Deverá dispor de HORÍMETRO devidamente calibrado com certificação válida;</p> <p>Obs.: Incluindo operador/motorista qualificado para o serviço solicitado, e todas as despesas referentes a execução dos serviços, tais como: Combustível, manutenção, deslocamentos, etc.</p> <p>A quantidade de horas é mera estimativa, sendo prestadas de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Arroio Trinta.</p> <p>O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor por hora trabalhada e o restante será pago pelo agricultor beneficiado diretamente a contratada.</p>	h	400	199,03	79.612,00
8	<p>41954 - Prestação de Serviços - Trator sobre Esteiras.</p>	h	600	337,95	202.770,00

	<p>-Trator de esteiras de <u>no mínimo 14 toneladas.</u></p> <p>- Com lâmina angulada; - Com escarificador traseiro; - Em boas condições de uso para realizar os trabalhos solicitados.</p> <p>- Deverá dispor de HORÍMETRO devidamente calibrado com certificação válida;</p> <p>Obs.: Incluindo operador/motorista qualificado para o serviço solicitado, e todas as despesas referentes a execução dos serviços, tais como: Combustível, manutenção, deslocamentos, etc.</p> <p>A quantidade de horas é mera estimativa, sendo prestadas de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Arroio Trinta.</p> <p>O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor por hora trabalhada e o restante será pago pelo agricultor beneficiado diretamente a contratada.</p>				
9	<p>41955 - Prestação de serviços - Escavadeira Hidráulica</p> <p><u>Peso mínimo de 20 Toneladas.</u></p> <p>- Em boas condições de uso para realizar os trabalhos solicitados.</p> <p>- Deverá dispor de HORÍMETRO devidamente calibrado com certificação válida;</p> <p>Obs.: Incluindo operador/motorista qualificado para o serviço solicitado, e todas as despesas referentes a execução dos serviços, tais como: Combustível, manutenção, deslocamentos, etc.</p> <p>A quantidade de horas é mera estimativa, sendo prestadas de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Arroio Trinta.</p> <p>O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor por hora trabalhada e o restante será pago pelo agricultor beneficiado diretamente a contratada.</p>	h	1.500	414,61	621.915,00
10	<p>41956 - Prestação de serviços - Retroescavadeira 4 X 4</p>	h	600	247,18	148.308,00

	<p>- <u>Peso mínimo 6.5 Toneladas (traçada);</u> - Em boas condições de uso para realizar os trabalhos solicitados.</p> <p>- Deverá dispor de HORÍMETRO devidamente calibrado com certificação válida;</p> <p>Obs.: Incluindo operador/motorista qualificado para o serviço solicitado, e todas as despesas referentes a execução dos serviços, tais como: Combustível, manutenção, deslocamentos, etc.</p> <p>A quantidade de horas é mera estimativa, sendo prestadas de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Arroio Trinta.</p> <p>O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor por hora trabalhada e o restante será pago pelo agricultor beneficiado diretamente a contratada.</p>				
11	<p>41967 - Prestação de serviços - Escavadeira com Rompedor Hidráulico</p> <p>- <u>Rompedor com peso mínimo de 1200 Kg;</u> - <u>Escavadeira de no mínimo de 17.5 toneladas.</u></p> <p>- Em boas condições de uso para realizar os trabalhos solicitados.</p> <p>- Deverá dispor de HORÍMETRO devidamente calibrado com certificação válida;</p> <p>Obs.: Incluindo operador/motorista qualificado para o serviço solicitado, e todas as despesas referentes a execução dos serviços, tais como: Combustível, manutenção, deslocamentos, etc.</p> <p>A quantidade de horas é mera estimativa, sendo prestadas de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Arroio Trinta.</p> <p>OBS.: Os serviços serão realizados exclusivamente para a Prefeitura, de acordo com as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura.</p>	h	300	490,48	147.144,00

2.2. O presente edital de credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e abertura oficial. Findo esse período, será publicado novo edital, por meio do qual será realizado novo processo de credenciamento, permitindo a participação de novos interessados e/ou a requalificação dos já credenciados, conforme o interesse e a necessidade da Administração.

2.2.1 Administração poderá revogar o credenciamento a qualquer momento, substituindo-o por outro, caso seja considerado mais vantajoso para o interesse público.

2.3. Para cada credenciado será realizado uma inexigibilidade, a qual terá vigência durante o exercício financeiro de 2026. Destacando que a quantidade de horas é mera estimativa, sendo prestadas de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Arroio Trinta, não sendo a Administração obrigada a consumi-lo em sua totalidade.

2.3.1. A prestação dos serviços de maquinários e equipamentos pesados não é considerado serviço continuado.

2.4. Para este credenciamento será utilizado a hipótese com seleção de terceiros conforme a Lei 14.133/21, Art. 79. Inciso II com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

2.5. O pagamento será realizado com base nas horas efetivamente trabalhadas, registradas por meio de horímetro instalado nos equipamentos com certificação da calibragem válida, sendo que a medição das horas e dos serviços prestados será feita pelo fiscal do contrato e registrada em relatório.

2.5.1. O controle de horas será realizado **exclusivamente por horímetro certificado**; divergências ou indícios de manipulação implicarão na não validação dos serviços e possíveis penalidades.

2.6. A execução do objeto iniciará a partir de 02/01/2026 e terá sua vigência até 31/12/2026. Destacando que o contrato será executado sob demanda, tendo início somente após a emissão da autorização de fornecimento pelas Secretarias solicitantes.

2.7. As empresas contratadas terão o prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** para dar início aos trabalhos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. **Em casos de emergência**, devidamente caracterizados e justificados pela contratante, os serviços deverão ser iniciados **imediatamente**, independentemente do prazo acima estipulado.

2.8. Conforme Lei Municipal nº 1851, o Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor da hora trabalhada, sendo o saldo restante de responsabilidade do munícipe beneficiado, a ser pago diretamente à contratada, exceto a **Prestação de serviços - Escavadeira com Rompedor Hidráulico que será de uso exclusivo da Prefeitura**. Sendo que a empresa deverá comprovar a emissão de nota fiscal junto ao setor de tributos da prefeitura.

2.9. De acordo com a Lei Municipal nº 1864 o Agricultor Beneficiado terá direito a usufruir de até no máximo 20 (vinte) horas consecutivas a cada solicitação, exceto para execução de terraplanagens ou aterros previamente autorizados pelos Secretários Municipais de Agricultura e Infraestrutura, os quais dependem de um número maior de horas de serviço.

- 2.9.1.** A quantidade de até 20 (vinte) horas consecutivas a cada agricultor tem o objetivo de facilitar o rodízio de propriedades evitando o atraso e facilitando o atendimento a todos os interessados.
- 2.9.2.** No caso de nova solicitação de serviços dentro do ano em curso, novamente será limitada em até no máximo 20 (vinte) horas.

3. DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidas aos Agricultores beneficiado e relatório de execução com as horas efetivamente trabalhadas, e demais informações dos serviços prestados emitido pelos fiscais do contrato. Conforme Lei Municipal nº 1851, o Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor da hora trabalhada, sendo o saldo restante de responsabilidade do agricultor beneficiado, a ser pago diretamente à contratada, exceto a Prestação de serviços - Escavadeira com Rompedor Hidráulico que será de uso exclusivo da Prefeitura. Sendo que a empresa deverá comprovar a emissão de nota fiscal junto ao setor de tributos da prefeitura.

3.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

3.1.2. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.** Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

3.1.3. Para o pagamento dos serviços prestados os fiscais do contrato deverão apresentar os relatórios individuais dos serviços prestados contendo minimamente:

- a) Nome do Produtor beneficiado;
- b) Local da realização dos serviços;
- c) Descrição dos serviços realizados;
- d) Identificação da máquina utilizada (número de série ou placa);
- e) Nome do operador responsável;
- f) Quantitativo de horas/máquina efetivamente prestadas de acordo com o horímetro da máquina, a qual deverá ser comprovado através de imagens/fotos;
- g) Ocorrências registradas durante o serviço.

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme parâmetros do artigo 135, da Lei nº 14.133/2021.

4. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.1. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Lídio Augustinho Dallazem, Secretário Municipal de Infraestrutura e o Sr. Alcimir Felchilcher, e-mail agricultura@arroiotrinta.sc.gov.br e telefone (49) 3535-6000.

4.1.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

4.1.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

4.2. O Fiscal deverá controlar e atestar a execução dos serviços de acordo com as especificações, quantidade e qualidade exigidas. Compete ao fiscal:

- h) Verificar a conformidade das máquinas e equipamentos;
- i) Conferir a habilitação e a qualificação dos operadores;
- j) Garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho, ambientais e da legislação vigente;
- k) Comunicar à Administração qualquer irregularidade ou necessidade de ajuste.
- l) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestado pelo credenciado.
- m) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- n) Cobrar, junto à credenciada, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

4.3. Os fiscais do contrato deverão realizar a cada serviço prestado:

4.3.1. Relatório de execução do serviço prestado, contando com minimamente:

- h) Nome do Produtor beneficiado;
- i) Local da realização dos serviços;
- j) Descrição dos serviços realizados;
- k) Identificação da máquina utilizada (número de série ou placa);
- l) Nome do operador responsável;
- m) Quantitativo de horas/máquina efetivamente prestadas de acordo com o horímetro da máquina, a qual deverá ser comprovado através de imagens/fotos;
- n) Ocorrências registradas durante o serviço.

Obs.: Este relatório servirá também para a realização do pagamento dos serviços prestados.

4.4. O controle de horas será realizado **exclusivamente por horímetro certificado**; divergências ou indícios de manipulação implicarão na não validação dos serviços e possíveis penalidades.

4.5. O fiscal realizará **visitas in loco** sempre que houver ordem de serviço, acompanhando o início e término das atividades. Somente em casos emergenciais, o acompanhamento será feito imediatamente após a conclusão, mas terá dispôr de registro fotográfico do horímetro, do início dos serviços e do término e posterior validação das horas pelo fiscal do contrato.

4.6. O setor de fiscalização emitirá **relatórios de desempenho mensal**, contendo indicadores de execução (quantidade de serviços realizados, horas/máquina utilizadas, número de beneficiários atendidos), para fins de controle interno e prestação de contas.

4.7. De acordo com o Art. 140 da lei 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente no ato da prestação dos serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente em até 05 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

4.8. Sempre que possível, o termo de contrato será substituído por documento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21, sendo a relação contratual, neste caso, regida pelos termos do edital, do termo de referência e da proposta.

Arroio Trinta – SC, 02 de outubro de 2025.

Antônio Serighelli
Prefeito Municipal

ANEXO II

CREENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0001/2025-CR

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____
E-mail: _____

Local/Data _____

Assinatura do Responsável
Legal pela Empresa

ANEXO III

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0001/2025-CR

1. DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: _____

Cidade: _____

Agência: _____ N.º da Conta Corrente: _____

Titular da Conta Corrente: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

Cargo ou Função: _____

Identidade N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

Endereço: _____

Telefone para Contato: _____

E-mail para Contato: _____

Cidade/Estado, Data: _____

Assinatura do Representante Legal
pela Empresa

ANEXO IV

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0001/2025-CR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO POLÍTICO

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto Art. 54, inc. I, alínea "a" e inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, que nenhum de seus sócios ocupa qualquer cargo político detentor de mandatos eletivos, nas esferas Federal, Estadual e Municipal(sede promotora da licitação).

Local e data

(Assinatura eletrônica; nome completo do representante legal da empresa)

ANEXO V

CREENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0001/2025-CR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da
Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital.

Local e Data _____

Assinatura do Representante Legal
pela Empresa

ANEXO VI

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0001/2025-CR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CONHECIMENTO DO EDITAL

Ao Município de Arroio Trinta, SC.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- a) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que conhece e aceita integralmente os termos do edital de Credenciamento acima identificado.

Local e data

(Assinatura Eletrônica; nome completo do representante legal da empresa)

ANEXO VII

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0001/2025-CR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES.

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Assinatura eletrônica; nome completo do representante legal da empresa)

* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII


CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0001/2025-CR

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMRIMENTO DE EXIGÊNCIA DE CARGO
RESERVA.**

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

(Assinatura Eletrônica; nome completo do representante legal da empresa)

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Antonio Serighelli	10/10/2025 13:46:03 GMT-03:00	71561056987	

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.